

CONTRATO Nº 102/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018-SRP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MAMANGUAPE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: IVANILDA FREITAS DA SILVA – ME, TENDO POR OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Duque de Caxias, s/n, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal, Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portadora da Cédula de Identidade – RG 121082, SSP – PB, e do CPF n.º 094.458.774-15, residente e domiciliada na Rua: João Maranhão nº 36 – Bairro: Centro – Cidade: Mamanguape/PB, e pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Antônio Máximo da Silva Neto, portador do CPF: 057.130.434-60 e RG:2817174 SSP – PB, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasi, 22 – Centro – Mamanguape – PB –, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: IVANILDA FREITAS DA SILVA – ME, com sede na Rua Marcos Barbosa, Nº 122; BAIRRO: Centro, CIDADE: Mamanguape – PB; CNPJ: 10.649.667/0001-73, representado pelo representante legal o Senhor Adjailson Caxias da Silva portador do CPF: 024-779-464-39 e RG: 2190747/SDS/PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço — 026/2018, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTE	v. unit	V.TOTAL
	ACHOCOLATADO EM PÓ obtido pela mistura de cacau era pó solúvel, leite era pó, constituído de pó fino e homogêneo, sem sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica ou metálica pesando 400 g. Com a seguinte informação nutricional em porção de 25 g: valor calórico 90 a 100 kcal, carboidratos 21 a 23 g, ferro 0,9 a 2,1 mg, cálcio 90 a 120 mg, gorduras totais 0 a 0,5 g, proteínas 0 a 1 g.	MAGICO	UND	250	R\$ 3,15	R\$ 787,50



	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD		TIATUTA	GUAL	<u> </u>			
5	ARROZ PARBOLIZADO Tipo 1, longo, constituidos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, condicionado em acon distinguidades de la la condicionada em acon distinguidades de la condicionada em acondicionada em acond		KG	875	R\$	1,79	R\$	1.566,25
7	acondicionado em saco plástico atóxico de 1 kg. BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - tipo MAISENA, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado	TRÊS DE	UND	500	R\$	1,59	R\$	795,00
8	em pacotes de 400 g, envolucro com 3 tiras. BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - tipo MARIA, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em pacotes de 400 g, envolucro com 3 tiras.	TRÊS DE	UND	800	R\$	1,50	R\$	1.200,00
11	CALDO DE CARNE - embalagem primária: caixa de 19 g; embalagem secundária: caixa.	MAGGI	UND	875	R\$	0,32	R\$	280,00
12	CALDO DE GALINHA - embalagem primária: caixa de 19 g; embalagem secundária: caixa.	MAGGI	UND	875	R\$	0,30	R\$	262,50
16	CHÁ ERVA-CIDREIRA - embalagem primária: caixa com 10 saquinhos de 10 gramas cada; embalagem secundária: caixa.		UND	85	R\$	1,49	R\$	126,65
17	CHÁ ERVA-DOCE - embalagem primária: caixa com 10 saquinhos de 13 gramas cada; embalagem secundária; caixa.	MARATA	UND	85	R\$	1,49	R\$	126,65
18	COLORÍFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãost limpfos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiaisestranhos a sua espécie, acondicionado em pacote de 100 gramas, de plástico, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado.	REI DE OURO	UND	1250	R\$	0,21	R\$	262,50
21	DOCE DE GOIABA - goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e sarasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 600g.	POTENGI	РОТЕ	175	R\$	2,79	R\$	488,25
22	ERVILHA - verde em conserva, simples, inteira, imersa en liquido, tamanho e coloração uniforme, acondicionada efr lata com 200g.		LAT A	175	R\$	1,17	R\$	204,75
23	EXTRATO DE TOMATE concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, serr sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa fechada de 320 g cada.	QUERO	сх	375	R\$	1,59	R\$	596,25
28	FEIJÃO MACARÇA novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	COMETA	KG	625	R\$	2,17	R\$	1.356,25
30	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, grão de milho moido, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de PLÁSTICO transparente e atóxico com 500 g.	VITAFOR	UND	500	R\$	0,84	R\$	420,00
32	LEITE CONDENSADO - embalagem primária: lata 395 g.	ARA	LAT A	375	R\$	2,59	R\$	971,25
36	MASSA ALIMENTÍCIA Tipo %eca para macarronad^, formatos espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais,	ALIANÇ A	UND	875	R\$	1,02	R\$	892,50



sujidades, parasitas, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, embalagem primária: 500 g. MILHO VERDE EM CONSERVA - simples grãos inteiros, imerso em liquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme. ?roduto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em liquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em latas de 200g. OLEO comestivel de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. OVOS - ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, acomodados em cartelas contendo 12 unidades. Sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. SAL refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Acondicionado em embalagem de 1 kg. SUCO DE CAJÚ concentrado, sem corantes e sem dição de açúcar, condicionado em garrafa de 500 ml. SUCO DE GOIABA concentrado, sem corantes e sem DAFRUT acondicionado em corantes e sem DAFRUT acondicio
MILHO VERDE EM CONSERVA - simples grâos inteiros, imerso em liquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme. Produto preparado com grâos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em liquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em latas de 200g. OLEO comestivel de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. OVOS - ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, acomodados em cartelas contendo 12 unidades. Sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. SAL refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Acondicionado em embalagem de 1 kg. SUCO DE CAJÚ concentrado, sem corantes e sem DAFRUT adição de açúcar, condicionado em garrafa de 500 ml. A 200 R\$ 1,28 R\$ 256 LAT A 200 R\$ 1,28 R\$ 256 LAT A 200 R\$ 1,28 R\$ 256 LAT A 200 R\$ 1,28 R\$ 256 EVENEZA GRF 500 R\$ 2,89 R\$ 1.445 EVENEZA KG 420 R\$ 0,65 R\$ 273 CON CON CONTRA A CONCENTA A CONTRA C
milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em liquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em latas de 200g. OLEO comestivel de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. OVOS - ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, acomodados em cartelas contendo 12 unidades. Sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. SAL refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Acondicionado em embalagem de 1 kg. 46 SUCO DE CAJÚ concentrado, sem corantes e sem DAFRUT alcredado. R\$ 1,79 R\$ 447
OLEO comestivel de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. OVOS - ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, acomodados em cartelas contendo 12 unidades. Sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. SAL refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Acondicionado em embalagem de 1 kg. SUCO DE CAJÚ concentrado, sem corantes e sem DAFRUT adição de açúcar, condicionado em garrafa de 500 ml. SUCO DE COLARA accoratorado acom DAFRUT SUCO DE COLARA accordatorado acom DAFRUT.
OVOS - ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, acomodados em cartelas contendo 12 unidades. Sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. SAL refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e VENEZA KG 420 R\$ 0,65 R\$ 273 vedado. Acondicionado em embalagem de 1 kg. SUCO DE CAJÚ concentrado, sem corantes e sem DAFRUT adição de açúcar, condicionado em garrafa de 500 ml. SUCO DE COLARA exceptando com corantes e sem DAFRUT SUCO DE COLARA e semando com corantes e sem DAFRUT SUCO DE COLARA e semando com corantes e sem DAFRUT SUCO DE COLARA e semando com corantes e sem DAFRUT SUCO DE COLARA e semando com corantes e semando com corantes e semando com corantes e semando com corante semando com corantes e semando
44 acondicionado em saco de polietileno, resistente e VENEZA KG 420 R\$ 0,65 R\$ 273 vedado. Acondicionado em embalagem de 1 kg. 46 SUCO DE CAJÚ concentrado, sem corantes e sem DAFRUT adição de açucar, condicionado em garrafa de 500 ml. A GRF 250 R\$ 1,79 R\$ 447
adição de açucar, condicionado em garrafa de 500 ml. A GRF 250 R5 1,79 R5 447
SUCO DE GOIABA concentrado, sem corantes e sem DAFRUT GRE 250 RS 283 RS 707
adição de açúcar, condicionado em garrafa de 500 ml. A ON 250 NS 2,65 NS 70,
TEMPERO COMPLETO em pó fino, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, moido, acondicionado em pacote de 100 gramas, de plástico de polietileno, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. REI DE OURO R\$ 0,37 R\$ 74
VINAGRE de álcool, produto natural fermentado acètico simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente. R\$ 0,91 R\$ 409
BEBIDA LACTEA fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com registro de inspeção sanitária. BEBIDA LACTEA fermentada com morango, iogurte, CARIRI CO 800 R\$ 2,02 R\$ 1.616
POLPA DE FRUTA, sabor GOIABA, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária. POLPA DE FRUTA, sabor GOIABA, em embalagem FLORAF RUT UND 800 R\$ 2,09 R\$ 1.672
POLPA DE FRUTA, sabor CAJÜ, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeçâc sanitária. POLPA DE FRUTA, sabor CAJÜ, em embalagem FLORAF RUT 750 R\$ 2,09 R\$ 1.567
POLPA DE FRUTA, sabor ACEROLA, em embalagem plástica 6 refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária. FLORAF RUT 750 R\$ 2,01 R\$ 1.507
SALSICHA de carne bovina/suina tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor 58 própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e AVIVAR KG 450 R\$ 3,79 R\$ 1.705 sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Embalagem de 5kg.



2.2 O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, pregão presencial registro de preço – 026/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 23.461,05 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Cinco Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá entregar o objeto pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente/2018 do Municipio de Mamanguape, nas seguintes dotações: 03.220 fundo Municipal de saúde — 10.301.0428.2033 manutenção do fundo Municipal de saúde. — 10.301.0428.2065 — manut piso de atenc básica fixo pab fixo — 10.301.0428.2032 — manut. Do programa saúde na família — 10.301.0428.2066 — manut saúde bucal — 10.301.0428.2067 — nasf núcleos de apoio a saúde da família — 10.302.0083.2069 — teto mun media a alta complexidade ambulatorial e hospitalar — 10.302.0083.2070 — Samu serv de atendimento móvel de urgência — 10.302.0083.2074 — teto munic rede saúde mental rsme — 10.305.0428.2075 piso fixo e vigilância em saúde — 10.304.0428.2076 — piso fixo de vigilância sanitária — 10.302.0083. 2095 — manut das ativ do teto munic da rede psicossocial caps ad. — 3.3.90.30.99 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado pela Edilidade após o ateste do servidor designado para acompanhamento e recebimento das mercadorias fornecidas, através de ordem bancária, creditado na conta-corrente da empresa junto à agência indicada na proposta, ou pela emissão de cheque nominal, mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias. 6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 6.4 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = IxNxP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = indice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (Tx/100)

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)



N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

- 7.1 O prazo início da execução do objeto ora licitado, será em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.
- 7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2018. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco dias) após o recebimento da solicitação, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada e em local designado pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. 10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:



- 11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:
- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
- 11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
- 11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
- a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- 11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
- 11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.
- 12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.



MAMANGUAPE, 19 de Junho de 2018

ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO SECRETÁRIO DE SAÚDE/ CONTRATANTE

IVANILDA DE FREITAS DA SILVA - ME CONTRATADO

TESTEMUNHAS		
1.°	2.°	
RG N.°	RG N.°	

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018

Mamanguape, 02 de Novembro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

CONTRATADO: IVANILDA FREITAS DA SILVA - ME

CNPJ.: 10.649.667/0001-73

PRAZO: 31/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 23.461,05 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Cinco

Centavos).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

03.220 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0428.2033 manutenção do fundo Municipal de saúde. - 10.301.0428.2065 - manut piso de atenc básica fixo pab fixo - 10.301.0428.2032 - manut. Do programa saúde na família - 10.301.0428.2066 - manut saúde bucal - 10.301.0428.2067 - nasf núcleos de apoio a saúde da família - 10.302.0083.2069 - teto mun media a alta complexidade ambulatorial e hospitalar - 10.302.0083.2070 - Samu serv de atendimento móvel de urgência - 10.302.0083.2074 - teto munic rede saúde mental rsme - 10.305.0428.2075 piso fixo e vigilância em saúde - 10.304.0428.2076 - piso fixo de vigilância sanitária - 10.302.0083. 2095 - manut das ativ do teto munic da rede psicossocial caps ad. - 3.3.90.30.99 Material de Consumo

ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO SECRETARIO DE SAÚDE / CONTRATANTE